



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concede desoneração fiscal para tributos municipais direcionados para o Programa Federal Minha Casa Minha Vida, na forma que indica e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do tributo abaixo especificado, os imóveis vinculados diretamente ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, instituído pela Lei Federal n.º 11.977/2009, cujos beneficiários possuam renda familiar de até três salários mínimos.

I. Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, específica e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19
de agosto de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

